

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.1 Considerando-se a sua classificação - Locação de Grupos Geradores de Energia elétrica, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme designações e características especificadas no Termo de Referência, em seus anexos e em contrato.
- b) Todas as dimensões e características dos geradores a ser locados foram definidas de acordo com a capacidade necessária e dimensões de forma a otimizar o espaço físico disponível e facilitar as atividades desenvolvidas.
- c) Os equipamentos e a instalação devem estar em conformidade com todas as normas de segurança e ambientais vigentes, incluindo regulamentações locais e federais, e deverão adotar práticas de sustentabilidade.
- d) Manutenção e Assistência Técnica: Inclusão de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças.
- e) Quadro de Transferência Automática: Deve ser fornecido e instalado um sistema de transferência automática para cada gerador, garantindo a comutação imediata para o gerador em caso de falha de energia.
- f) Ser eletricamente compatível com as instalações existentes, inclusive do ponto de vista de tensão e potência.
- g) Os geradores devem ser instalados em locais apropriados dentro do Hospital Municipal Antônio Roseno de Matos, considerando aspectos de segurança, ventilação e acesso para manutenção.
- h) O locador deverá fornecer os cabos elétricos necessários para instalação dos equipamentos, além de toda logística associada para instalação, testes e desinstalação.
- i) as contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- j) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- k) a proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- l) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- m) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- n) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- o) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- p) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- q) no caso específico dessa Locação de Grupos Geradores de Energia elétrica, devem obedecer o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) estabelece requisitos de segurança e qualidade para garantir que atendam a padrões mínimos exigidos. Portanto, o objeto desta contratação deve estar devidamente regulamentado e certificado por este órgão;
- r) a contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos materiais de expediente/escritório/didático;
- s) a contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, pois os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado;
- t) a contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.2. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não depende grandes vultos.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 116, Inciso I do Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de Janeiro de 2024;

5.6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.6.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.6.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.6.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.6.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.6.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.6.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.6.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2.021.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO: Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de **Grupos Geradores de Energia elétrica**, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: A aquisição de um equipamento - Nesse tipo de solução a Secretaria de Saúde e Saneamento terá que disponibilizar recurso orçamentário para aquisição, como também para contratações correlatas, uma vez que os grupos geradores exigem rotinas de manutenção intensas para que eles operem adequadamente. Como o equipamento é para uso emergencial (ou seja, em caso de falha do(s) sistema(s) de energia elétrica existentes), teria que se investir na manutenção de um equipamento que pode nunca ser requisitado para uso. Além disso, a aquisição exigiria o estabelecimento de contratos auxiliares para movimentação do equipamento devido ao tamanho e peso, seria necessário maquinário especial para deslocamento, como também para manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças. Todos esses contratos possuem custos associados, além de necessidade de investimento em mão de obra para elaboração, contratação e fiscalização.

Solução 2: Locação dos equipamentos de geradores – A solução número 2 é a locação de equipamentos pois deixa todos os aspectos operacionais para um especialista, que já possui todo o aparato necessário para viabilizar a operação desse tipo de equipamento em poucas horas, buscando a redução de custos de locação, manutenção preventiva e corretiva, como também reposição de peça, a contratação como período de locação 12 (doze) meses, assim, busca-se reduzir os eventuais custos associados a mobilização e desmobilização do equipamento.

A locação será realizada de acordo com a necessidade do Hospital Municipal Antônio Roseno de Matos, ao longo do período estabelecido, haja vista que a locação se dará pelo período de 12 meses, para que não haja prejuízos no período de atendimento da necessidade.

Análise da solução: Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2**, pois apresenta-se, na ótica do Demandante e Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, para o tipo e volume de trabalho necessário. A solução 1 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de recurso orçamentário para aquisição dos bens. Além disso, haveria uma maior burocratização das operações, na medida em que a municipalidade teria que empreender uma infinidade de novas contratações para acudir à solução referida, tais como: serviços de manutenção preventiva e corretiva; Aquisição de Combustível, comora de peças e outras. Assim, diante dessa multiplicidade de novas licitações e fornecedores, a sincronicidade necessária para a execução dos serviços restaria prejudicada, sobretudo tendo em vista a limitação temporal imposta. Portanto, a **solução 2** apresenta-se como a mais viável pois salienta-se que esta solução tem sido utilizada em diversos municípios, como por exemplo: no Município de Caucaia (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/228318/licit/166877>); no município de Eusébio (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/226913/licit/165939>); e no Município de Aquiraz (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/221132/licit/161983>), situação que apensamos em anexos editais dessas contratações. Logo entende-se que essa solução se mostra mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde e Saneamento do Município de Antonina do Norte, assim, se mostra a solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado, ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.2. É de bom alvitre esclarecer que para esse tipo de objeto/solução existem um grande número de fornecedores existentes no mercado, que locam grupo geradores dentro das especificações solicitadas.

6.3. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal Nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO): a estimativa das quantidades de locação de geradores destinado a atender as necessidades da Secretaria da Saúde e Saneamento de Antonina do Norte/CE, segue a perspectiva do levantamento da necessidade realizado pela Secretaria da Saúde e Saneamento, uma vez que não existe histórico destas contratações nos últimos anos no município de Antonina do Norte-CE, e ponderando-se que nos últimos tempos nossa região passa por problema de oscilação de energia e sua falta poderia ocasionar severos problemas no funcionamento deste equipamento essencial para o serviço de saúde municipal, destarte, traçou-se a demanda futura, garantindo que as estimativas estejam alinhadas com as demandas reais da Secretaria da Saúde e Saneamento. O objetivo é assegurar que todas as atividades hospitalares, especialmente aquelas que dependem de recursos eletrônicos e/ou tecnológicos, possam continuar sem interrupções devido a falhas de energia. No caso de se manter sistemas de segurança e climatização funcionando ininterruptamente para proteger e oferecer um ambiente de internação ou de atendimento aos pacientes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	UNIT RS	TOTAL RS
1	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA TRIFASICO DIESEL MONTADO, ALTERNADOR PAINEL DE CONTROLE E CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACUSTICO, REGULADOR AUTOMATICO DE TENSÃO E FREQUENCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFASICA, FASE NEUTRO, NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 280V - 60 HZ, PAINEL DE CONTROLE COM FACIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTIMETRO, AMPERIMETRO, FREQUENCIMETRO, TERMOMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC), NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO, BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBELIS NA DISTANCIA DE 4 METROS.	MÊS	12	21.766,67	261.200,04

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: foi realizada uma análise detalhada das demandas da Secretaria da Saúde e Saneamento, para locação de geradores. Os orçamentos foram realizados através de consulta a 3 (três) fornecedores, devidamente justificada e mediante solicitação formal de cotação, sendo utilizada a média aritmética dos três orçamentos, considerando a abrangência local e a classificação do objeto, conforme o Inciso IV, §1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021. O valor estimado global para a contratação é de R\$ 261.200,04 (duzentos e sessenta e um mil duzentos reais e quatro centavos) e o detalhamento com a devida justificativa poderá ser verificado no item acima.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

9.1. A Secretaria da Saúde e Saneamento do município de Antonina do Norte/CE necessita fornecer grupos geradores, o objeto referido é imprescindível para suprir o problema de oscilação de energia, cujo sua falta poderia ocasionar severos problemas no funcionamento deste equipamento essencial para o serviço de saúde municipal, sobretudo, atividades hospitalares, especialmente aquelas que dependem de recursos eletrônicos e/ou tecnológicos, possam continuar sem interrupções devido a falhas de energia, uma vez que os serviços realizados no Hospital Municipal Antônio Roseno de Matos tem constantes demandas, sendo de suma importância para a boa prática dos serviços de saúde municipal. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição desses produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.2. Tendo em vista todos os argumentos elencados no levantamento de mercado e visando à continuidade dos serviços, o Hospital Municipal Antônio Roseno de Matos, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2**. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se à opção mais viável e econômica à instituição

9.3. A locação de equipamentos de geradores, comprova vantajosidade e economicidade, tendo em vista que, o locatário se responsabiliza pela maior parte do serviço, deixa todos os aspectos operacionais para um especialista, que já possui todo o aparato necessário para viabilizar a operação, como descrita na **solução 02**, já na **solução 01** que para aquisição do determinado item, seria necessário um investimento muito alto, uma vez que precisar-se-ia de contratações correlatas, tais como manutenção e reposição de peças, aquisição de combustível, lubrificantes e outros. Por estes motivos, o tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns.

9.4 Os Serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) as contratadas deverão fornecer, diretamente, os serviços de locação de geradores, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias, obedecendo todas as normas legais;
- b) o serviço será efetuado conforme solicitação da secretaria contratante diretamente no Hospital Municipal Antônio Roseno de Matos;
- c) a(s) contratada(s) deverá(ão) prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços de locação de geradores, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos serviços;
- d) a(s) contratada(s) deverão emitir e encaminhar à contratante, a nota fiscal dos serviços realizados no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, a descrição dos serviços, quantidade, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais; e
- e) os serviços deverão ser realizados conforme necessidade e está disponível 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em local designado pela secretaria contratante.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, assim como pela particularidade dos objetos, uma vez que nem toda concessionária e/ou montadora, produzem ambulância.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: não existem contratações correlatas em diversas secretarias. O detalhamento dos itens correlatos pode ser verificado em cada DFD.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13.1. Garantia de Continuidade dos Serviços de Saúde - Funcionamento Ininterrupto: Assegurar que todas as operações do hospital, como atendimentos ambulatoriais e emergências, sejam mantidas sem interrupções durante falhas no fornecimento de energia elétrica.

13.2. Resposta Rápida à Interrupções de Energia: Com o uso de geradores, o sistema de energia do Hospital Municipal Antônio Roseno será capaz de responder instantaneamente a interrupções, voltando ao fornecimento de energia para as atividades.

13.3. Ambiente Confiável: Proporcionar um ambiente seguro e estável, minimizando riscos associados à falta de energia, especialmente em procedimentos médicos e administração de medicamentos.

13.4. Redução de Perdas: Minimizar perdas relacionadas à interrupção no fornecimento de energia, evitando a degradação de insumos médicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

13.5. Melhoria na Qualidade do Atendimento.

13.5.1. Atendimento Eficiente: Melhorar a qualidade do atendimento à população, assegurando que os serviços de saúde estejam sempre disponíveis e funcionais, especialmente em momentos de alta demanda.

13.6. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O Serviço de Locação de Geradores, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo deverá ter vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e o objeto deve ser formalizado em contrato, considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades de Saúde desempenhadas pelo Hospital Municipal Antônio Roseno de Matos. Vale ressaltar que a demanda de locação de geradores que visa combater as oscilações de energia, na busca de fornecer um serviço de saúde de qualidade aos munícipes, está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: os principais impactos ambientais causados pela introdução de geradores de energia elétrica no Hospital Municipal Antônio Roseno de Matos, como parte de uma estratégia para garantir continuidade no fornecimento de energia, pode ter diversos impactos ambientais que necessitam de análise cuidadosa e gestão responsável. Aqui estão os principais impactos e medidas de mitigação associadas:

15.1 - Emissão de Poluentes Atmosféricos:

Impactos:

a) Os geradores a diesel podem liberar poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO) e partículas sólidas, que afetam a qualidade do ar.

Mitigação:

a) **Filtros e Catalisadores:** Instalação de sistemas de filtragem e catalisadores para reduzir a emissão de poluentes.;

b) Selecionar geradores com tecnologia de emissão reduzida, utilizar combustíveis de baixo enxofre ou explorar alternativas mais limpas como geradores movidos a gás natural ou biocombustíveis;

c) **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A produção e o transporte de materiais de expediente podem gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

d) Geração de Resíduos: O uso de materiais de expediente gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo papel, plástico e outros materiais, que podem acabar em aterros sanitários ou no meio ambiente, causando poluição.

15.2 - Ruído

Impactos:

a) O funcionamento dos geradores pode gerar níveis elevados de ruído, afetando o conforto dos pacientes, funcionários e comunidades vizinhas.

Tratamentos:

a) **Isolamento Acústico:** Implementação de barreiras acústicas e uso de geradores com tecnologia de redução de ruído.

b) **Localização Adequada:** Posicionar os geradores em áreas onde o impacto sonoro será minimizado, longe de áreas sensíveis

15.3 –Consumo de Recursos:

Impacto:

a) O uso de combustíveis fósseis implica em alto consumo de recursos naturais não renováveis.

Mitigação:

a) Implementar práticas de uso eficiente, como operar os geradores apenas durante interrupções reais de energia e manter um plano de manutenção rigoroso para garantir eficiência energética.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: estes Demandantes auxiliados pela Equipe de Planejamento declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que visa manter os serviços de saúde em pleno funcionamento. Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a contratação do serviço. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

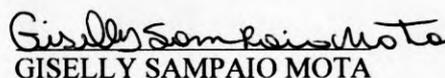
Antonina do Norte/CE, 25 de julho de 2024

RESPONSÁVEIS:



João Rafael Mendes
Demandante da Secretaria da Saúde e Saneamento
PORTARIA Nº 009/2024.

AUXILIADO POR:



GISELLY SAMPAIO MOTA
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Paulo Silveira da Mota

PAULO SILVEIRA DA MOTA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 06/2024

Maria Socorro da Silva

MARIA SOCORRO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 06/2024

APROVADO POR:

Cícero Leadson de Oliveira

Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde e Saneamento